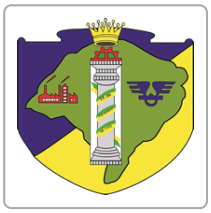
LEI Nº 2206, DE 09.05.1994.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO CONSELHO COMUNIÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - CONSEPRO.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal prestar auxilio pecuniário ao CONSEPRO, no valor de 2.200 URVs (duas mil e duzentas Unidades Real de Valor).

Art. 2º - Destina-se o presente auxílio à compra de equipamentos para o setor de identificação da Delegacia de Polícia de Esteio.

Art. 3º - O CONSEPRO prestará contas, no prazo de trinta (30) dias após a efetivação da compra do equipamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal